



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 005/2019**

O Município de Igrejinha, representado, neste ato, pelo Sr. Joel Leandro Wilhelm, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, entre os dias 08 de outubro de 2019 e 06 de novembro de 2019, as inscrições para Seleção para Emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, para o emprego público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 4.249/2011.

A Seleção será realizada pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN, mantenedora das Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, de acordo com a autorização contida no Processo Administrativo nº 044/2019 e Edital de Licitação nº 038/2019.

### **1 Das Disposições Gerais**

1.1 Os atos relativos a esta Seleção terão seus informes divulgados na íntegra no endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a esta Seleção, até o Resultado Final, por meio do endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

1.3 A presente Seleção destina-se a contratação de cargos de emprego público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para empregos específicos, atualmente vagos, tendo por validade 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Igrejinha.

1.4 A Seleção compreenderá a aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.

1.5 O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no site do Município de Igrejinha, disponível em: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

1.6 A habilitação na Seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades definidas pelo Município de Igrejinha, respeitada a ordem de classificação e a validade da Seleção.

## **2. Dos Requisitos para a Contratação**

2.1 São requisitos para a contratação, que serão averiguadas para a posse:

- I. Ser aprovado nesta Seleção;
- II. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- IV. Estar em dia com as obrigações:
  - a) eleitorais;
  - b) militares (para os candidatos do sexo masculino);
- V. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- VI. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- VII. Ter condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- VIII. Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- IX. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos; e
- X. Atender critérios e requisitos prescritos para o cargo.
- XI. Comprovação de residência na área em que irá atuar, que poderá ser feita através de conta de luz ou água em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- XII. declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- XIII. prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

2.2. Os requisitos citados acima são essenciais para a contratação, devendo o candidato, na ocasião da admissão, apresentar os documentos exigidos pelo Município de Igrejinha, sob pena de perda da vaga.

**3. Dos empregos públicos, número de vagas e locais**

3.1 Os empregos públicos e número de vagas correspondente estão explicitados nos quadros a seguir:

a)

Nº de Ordem	Emprego Público	Vagas	Exigência de Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento mensal
1	Agente Comunitário de Saúde	14 vagas + Cadastro Reserva	- Ensino Médio Completo - Residir na área da comunidade em que atuar - Haver Concluído, com aproveitamento mínimo de 70%, curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.	40 h semanal/ 200 h mensal	R\$ 1.327,09

b) Localização e Abrangência das Áreas

ÁREA		Abrangência	Vagas
01	ESF PEDRO IVAN	Bairro Figueiras(Em Parte), Canto Dos Renck, Bairro Garibaldi(Em Parte)	01 vaga + Cadastro Reserva
02	ESF XV DE NOVENBRO	Bairro XV de Novembro, Bairro Industrial, Loteamento Davi Muller, RS 115 (Até divisa de Taquara)	01 vaga + Cadastro Reserva
03	ESF MOINHO	Bairro Moinho, Bairro Rothmann, Bairro Garibaldi ( Em Parte), Bairro Figueiras (Em Parte)	01 vaga + Cadastro Reserva
04	ESF VIADUTO	Bairro Viaduto; (não inclui Loteamento Neubarth, Loteamento Cortiserra Da Serra, Loteamento Panorama, Rua Plínio Salgado (Em Parte)	01 vaga + Cadastro Reserva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

ÁREA		Abrangência	Vagas
05	ESF ACÁCIAS (em parte)	Bairro Acácias; Bairro Figueiras (Em Parte); Bairro Garibaldi (em parte); Rua Edgar Willy Wolff (em parte), Residencial Erna Grings, Bairro Bom Pastor	05 vagas + Cadastro Reserva
06	ESF VILA NOVA	Bairro Vila Nova; Bairro Bom Pastor (em parte), Solitária Baixa (em parte). Bairro Invernada (em parte).	01 vaga + Cadastro Reserva
07	ESF MORADA VERDE	Bairro Invernada (em parte); Bairro Casa De Pedra, Loteamento Jasmim	01 vaga + Cadastro Reserva
08	PACS	Bairro Centro; Bairro Bom Pastor (em parte); Bairro Saibreira; Loteamento Neubath; Loteamento Cortiserra Da Serra; Loteamento Veredas; Loteamento Panorâmico; Loteamento 3 L; RS 115 (em parte); Lajeado	06 vagas + Cadastro Reserva
	PACS INTERIOR	Serra Grande; Voluntária Baixa; Voluntária Alta; Solitária Baixa; Solitária Alta; Linha Caloni; Linha Grin; Nova Aurora; Rochedo; Três Irmãos; Morro Mico; Linha Utz	

#### 4. Dos Cronograma da Seleção

As datas previstas para a realização desta Seleção estão descritas no quadro a seguir, as quais poderão ser alteradas em função de motivos supervenientes. As eventuais alterações serão divulgadas em Edital específico, devendo ser acompanhada pelo candidato no site do Município de Igrejinha, em [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

Período de Inscrições	08 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2019
Inscrições Homologadas (vagas universais, reserva de vagas para deficiente e cotas)	14 de novembro de 2019
Período de Recursos das Inscrições Homologadas	18 a 20 de novembro de 2019
Homologação definitiva das Inscrições	25 de novembro de 2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

Realização de Prova Teórica	01 de dezembro de 2019
Divulgação do Gabarito	02 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado da Prova Teórica	03 de dezembro de 2019
Período de Recurso sobre a Classificação na Prova Teórica	04 a 06 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Classificatório da Prova Objetiva	11 de dezembro de 2019
Período de Recurso sobre a Classificação	12 a 16 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Final do Concurso	20 de dezembro de 2019
Realização do Curso de Qualificação	Publicação de Edital Especifico
Classificação Final	Publicação de Edital Especifico

## 5. Do Preenchimento das Vagas

5.1 Os empregos objetos deste Edital serão preenchidos segundo as necessidades do Município de Igrejinha, obedecendo a classificação geral dos candidatos aprovados. Os classificados que excederem ao número de vagas constituirão cadastro reserva e poderão eventualmente ser convocados conforme a necessidade da Administração.

5.2 Todas as vagas, serão preenchidas obedecendo a Classificação Final obtida pelos candidatos, tanto para as vagas de acesso universal quanto para as pessoas com deficiência, vinculadas às Áreas de inscrição.

## 6. Reserva de Vagas

6.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) poderão participar desta Seleção desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, na forma do Decreto nº 9.508/2018.

6.2 Será reservado às Pessoas com Deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 5.126/2018, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes.

6.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência, sem prejuízo a outros enquadramentos legais, nos termos da art. 2º da Lei nº 13.146/2015, aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Bem como aquelas relacionadas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989.

6.4 Ressalvados os casos previstos neste Edital, as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como às condições de habilitação exigidas para os demais candidatos.

## **7. Da inscrição para concorrência na modalidade PcD**

7.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar a síntese das atribuições para o emprego constante deste Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente de sua deficiência.

7.2 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital, devendo o candidato ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder com o que segue:

- I) informar se é pessoa com deficiência;
- II) identificar o tipo da deficiência, com referência obrigatória do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- III) especificar a deficiência;
- IV) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- V) entregar junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, no período previsto no cronograma deste Edital para a inscrição, laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, no qual contenha:
  - a) Nome do médico;
  - b) Assinatura;
  - c) Carimbo;
  - d) Número de registro no Conselho Regional de Medicina; e
  - e) Tipo, grau ou nível da deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

7.3 Nos Laudos relativos a deficiência auditiva deverá constar expressamente a descrição dos grupos de frequência comprometidos.

7.4 Nos Laudos relativos à deficiência visual deverá constar expressamente a acuidade visual com a melhor correção além de apresentação de campimetria visual.

7.5 Nos Laudos de encurtamento de membro inferior, acrescentar laudo de escanometria.

7.6 Os Laudos deverão ser entregues no Protocolo do Município de Igrejinha, até as 18 h 30 min do último dia do encerramento das inscrições previsto no cronograma deste Edital.

7.7 A inobservância destas condições acarretará a perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal situação.

7.8 As pessoas com deficiência, que pretendam beneficiar-se destas disposições declaram plena ciência das atribuições e condições de trabalho e que concordam que serão submetidas, em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva avaliação, bem como a exame posterior por comissão de avaliação.

7.9 O candidato com deficiência que não preencher na Ficha de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos empregos a eles disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7.11 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade da Seleção e aplicar-se-á a todos os empregos oferecidos. Considerando o total de vagas imediatas oferecidas por cargo, tal reserva será preenchida na medida em que forem ampliadas as vagas, durante o prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

7.12 A situação da Pessoa com Deficiência será avaliada, a partir do laudo médico entregue no ato de inscrição, por Comissão Especial designada pela Prefeitura Municipal de Igrejinha, que ao término do processo de avaliação, emitirá um parecer conclusivo quanto à homologação da inscrição ao pleito de reserva de vagas. Caso a avaliação conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de pessoa com deficiência.

7.13 As solicitações de todas as condições diferenciadas necessárias para a realização da prova por candidato com deficiência, devem ser endossadas por Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha.

7.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nesta Seção não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

7.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito de ser admitido para vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.16 A situação da Pessoa com Deficiência aprovada na Seleção será avaliada por Junta Médica designada pelo Município de Igrejinha, que terá decisão final e absoluta sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade do tipo e do grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado.

## **8. Da análise dos documentos enviados para concorrer na modalidade PcD**

8.1 No prazo definido no cronograma deste Edital, será publicada a lista de candidatos deferidos para concorrer na modalidade pessoas com deficiência, e também, o resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas, cabendo recurso em caso de indeferimento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

8.2 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada individualmente no Protocolo do Município de Igrejinha.

### **9. Quando da classificação do candidato com deficiência no Concurso Público**

9.1 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral por área, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência por área.

9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.3 Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica do Município de Igrejinha.

9.4 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desta Seção implicará a perda do direito de ser admitido para vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

### **10. Dos procedimentos especiais**

10.1 Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas poderão requerer suporte, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessitam, como, por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

10.2 O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, no período das inscrições, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, solicitar o recurso adequado as condições especiais de que necessita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

10.3 A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

10.4 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, bem como conforme o estabelecido neste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

10.5 Caso o candidato apresente necessidades especiais temporárias após o período de inscrição, deverá formalizar o seu pedido nos termos descritos nesta seção, exclusivamente por meio do Protocolo do Município de Igrejinha, sendo, no entanto, aceitos somente Laudo Médico e Justificativa Médica com data posterior a do último dia de inscrição.

10.6 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que devidamente comprovados:

I. Quando decorrentes de necessidades físicas:

a) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso e realização da prova.

b) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

c) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação deste Concurso Público.

d) Mesa e Cadeira Especial: Ao candidato que necessitar de mesa e cadeira de tamanho menor ou maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

e) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

f) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

procedimentos de saúde é oferecido Técnico em Enfermagem. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela Coordenação deste Concurso Público.

g) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

**II. Quando decorrentes de necessidades visuais:**

a) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação deste Concurso Público. b) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala. No laudo médico deve constar o tamanho necessário da fonte para a leitura da prova.

c) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

d) Uso de lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de lupa manual.

**III. Quando decorrentes de necessidades auditivas:**

a) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

b) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

c) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Caso seja detectado, durante a realização da prova, candidato com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, o mesmo será eliminado.

**IV. Necessidades complementares:**

a) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida Lei.

b) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação deste Concurso Público e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê poderá ser inspecionada.

c) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

d) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia é oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.

10.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

10.8 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concursos e Seleção as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

## **11 Das Inscrições**

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições desta Seleção, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), até as 23h59min do dia 06 de novembro de 2019.

11.3 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

11.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

11.5 Para se inscrever, o candidato deverá:

I. Acessar o endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br) durante o período de inscrição;

a) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição, indicando expressamente a Área onde concorre;

11.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, observadas as demais orientações para a inscrição.

11.7 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, até o vencimento do boleto.

11.8 O Município de Igrejinha e as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

11.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

11.10 É vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

11.11 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste concurso público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

11.13 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer alteração, o candidato deverá entrar em contato com o Protocolo do Município de Igrejinha até a homologação definitiva das inscrições para correção, encaminhando a cópia do documento de identificação oficial com foto.

11.14 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

11.15 Para inclusão do nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, nas listas de chamada e nas demais publicações referentes a esta Seleção, o candidato deve, durante o período de inscrições, junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, solicitar a inclusão do nome social, sendo necessário dispor de documentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

comprobatórios de seu nome civil, este será utilizado apenas para fins administrativos internos a Seleção.

11.16 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

## **12. Do boleto Bancário**

12.1 O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), acesso via CPF e senha, até as 18 h 30 min do último dia do vencimento do boleto.

12.2 O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

12.3 O candidato será considerado inscrito na Seleção somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.

12.4 A confirmação de pagamento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), até 3 dias úteis após o pagamento do Boleto Bancário.

12.5 Constatando que não houve mudança do *status* de pagamento em até 3 dias úteis o candidato deverá entrar em contato com o Protocolo do Município de Igrejinha, anexando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

12.6 Os comprovantes com o título de “agendamento” não serão considerados para análise da reclamação protocolada.

12.7 Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos sejam efetuados após a última data de vencimento estipulada no boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

12.8 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de inscrição (o pagamento pode se darem até 3 dias úteis após a inscrição) conforme constante no Cronograma Previsto neste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

12.9 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência, se necessário.

12.10 Para fins de comprovação de pagamento da inscrição, somente será aceito o comprovante, em formato original, que apresente a mesma numeração do código de barras equivalente ao documento de inscrição.

12.11 O não pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo a inscrição considerada indeferida.

12.12 Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Cronograma deste Edital, sendo que o candidato que não se manifestar em tempo hábil não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

12.13 O candidato que não comparecer no local e dia da prova será considerado ausente, sendo eliminado da Seleção, de maneira que não poderá requerer a devolução da taxa da prova que não realizou.

12.14 Nos casos de suspensão ou não realização da Seleção, a devolução do valor pago da taxa de inscrição seguirá as disposições Legais.

### **13. Do Comprovante Definitivo de Inscrição**

13.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado junto ao site do Município de Igrejinha, disponível em: [www.igrejinha.gov.br](http://www.igrejinha.gov.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato.

13.2 No Comprovante estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade e o cargo para o qual irá concorrer.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida acessar o endereço eletrônico [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

13.4 Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Município de Igrejinha, por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

meio de seu Protocolo, até o término do período para interposição de recursos referentes às inscrições efetivadas.

13.5 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

#### **14 Homologação das Inscrições**

14.1 As inscrições para este edital, após examinadas serão homologadas mediante publicação de edital específico no site do Município de Igrejinha, em que serão também divulgados os pedidos deferidos e indeferidos para vagas de pessoas com deficiência e atendimento especial no dia de prova.

#### **15 Das Fases**

15.1 Este Concurso Público será composto pelas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório
- b) Aplicação de curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.

#### **16 Da Prova Objetiva**

16.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuídos pesos para cada disciplina, conforme consta no item 17.3 deste Edital;

16.2 A prova objetiva visa a avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (Anexo 1) e será composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II.

16.3 A Prova Objetiva terá 60 (sessenta) questões com 4 (quatro) opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

16.4 A Prova objetiva será composta por 10 questões sobre a Língua Portuguesa, 10 questões sobre a Legislação Municipal aplicável a este concurso e aos cargos aqui definidos, 10 questões sobre conhecimentos gerais sobre a realidade socioeconômica atual e 30 questões de conhecimentos específicos sobre a área de atuação do profissional.

16.5 As questões de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva terão peso 2, as demais questões peso 1.

16.6 A presente Seleção é classificatória e vale somente para a finalidade a que se destina. Será considerado aprovado o candidato que somar o mínimo de 60 (sessenta) e não zerar nenhuma das áreas de conhecimento dentre aquelas estabelecidas no Anexo , II, conforme o cargo.

16.7 Os demais candidatos que não atingirem as condições de habilitação previstas estarão eliminados da Seleção.

16.8 Por situação da aplicação do critério de desempate e de recursos, as pontuações e quantidade de acertos, por disciplina, dos candidatos classificados serão divulgadas em Editais de Resultado Preliminar e Resultado Final da Seleção.

16.9 Caso o candidato eliminado queira tomar conhecimento da sua pontuação total e por disciplina, deverá acessar o site do Município de Igrejinha, disponível em: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), para consultá-la.

16.10 O candidato que não realizar a prova objetiva estará eliminado desta Seleção.

16.11 A prova terá a duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o candidato deverá permanecer no recinto da prova por no mínimo 1 (uma) hora, sob pena de eliminação.

16.12 O candidato poderá retirar-se, com o caderno de questões, somente após decorridas 2 (duas) horas de prova.

16.13 A Prova será realizada nas instalações do campus das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, situada na Av. Oscar Martins Rangel, 4500, (RS 115), Bairro Fogão Gaúcho, Taquara, RS.

16.14 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, munido de:

- a) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, obrigatoriamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

c) Comprovante Definitivo de Inscrição emitido pela internet.

16.15 Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

16.16 A data e horário da prova será divulgada em Edital de Convocação junto ao site da Prefeitura Municipal de Igrejinha, em: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 30 minutos.

16.17. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado no Edital de Convocação, previsto no item 17.16 deste Edital.

16.18 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

16.19 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado neste Edital e no Edital de Convocação.

16.20 Por ocasião das provas os candidatos deverão colocar seus aparelhos celulares, desligados, em embalagem específica, fornecida pela Coordenação desta Seleção, para acondicionamento de pertences pessoais, que deverão ser guardados sob a mesa e sob sua inteira responsabilidade.

16.21 Nas salas de aplicação da prova e durante a realização da Seleção, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, *tablets*, notebook,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O porte de qualquer desses objetos durante a realização da prova implica em eliminação do candidato, com desclassificação automática.

16.22 Será excluído desta Seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identificação nos termos definidos neste Edital;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Não devolver a folha de respostas;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos. Neste caso, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- l) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

16.23 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato neste Concurso Público.

16.24 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

16.25 O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

16.26 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

16.27 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

16.28 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**17 Da Aplicação de Curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.**

17.1 Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados devidamente por área de abrangência, que obtiverem aprovação na prova objetiva em conformidade com o item 16.6, deverão obrigatoriamente participar de Curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde.

17.2 O candidato que obtiver frequência inferior a 70% (setenta por cento), será automaticamente eliminado da Seleção para Emprego Público.

17.3 As respectivas datas de aplicação do curso de qualificação serão divulgadas em edital específico, que será divulgado no site: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br).

**18 Dos recursos**

18.1 Caberá interposição de recursos no prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial:

- a) Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições e respectivas modalidades;
- b) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c) Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva;
- d) Divulgação da classificação preliminar da Seleção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

18.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto neste Edital.

18.3 Os recursos deverão ser apresentados junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, nos termos do item 18.1 deste edital, devendo estar fundamentados, e argumentados com precisão lógica, consistência e concisão, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento discriminado no item 18.1 e Cronograma deste Edital, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

18.5 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

18.6 A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18.7 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

18.8 O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

18.9 Na ocorrência do disposto nos itens 17.7 e 17.8, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver/não obtiver a nota mínima exigida.

18.10 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

18.11 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.12 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

divulgadas.

18.13 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma da Seleção, até a data de homologação, sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no site do Município de Igrejinha, por meio do endereço: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

### **19 Classificação dos Candidatos**

19.1 A Nota Final de cada candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

19.2 A publicação do resultado final da Seleção será feita em 2 (duas) listas: a primeira, Lista Geral dos candidatos classificados, por área; a segunda, Lista somente dos candidatos com deficiência classificados, por área..

19.3 Apurado o total de pontos, em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741/2003. Sendo o critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura, aplicando-se, subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que apresentar:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa; e
- c) participação efetiva como jurado no Tribunal do Júri.

19.4 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

19.5 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público. Os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

documentos comprobatórios desta condição deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura de Igrejinha.

18.9 Persistindo o empate, o desempate se fará por meio de sorteio público, com publicação de Aviso específico sobre os procedimentos do ato no site do Município de Igrejinha, em: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

## **20 Contratação**

20.1 A Seleção destina-se a contratação para os empregos previstos neste Edital de vagas para os cargos previstos neste Edital, além de outras, conforme as necessidades do Município de Igrejinha.

20.2 A convocação dos aprovados e classificados na Seleção de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, por área, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município de Igrejinha.

20.3 O candidato será convocado para a contratação por meio de edital de nomeação, publicado no painel de avisos da Prefeitura, bem como no site do Município [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações. Além disso, em caráter complementar, o Município encaminhará, na mesma data da publicação do edital de nomeação, correspondência na modalidade SEDEX, conforme endereço informado pelo candidato no ato de inscrição, sendo sua obrigação mantê-lo atualizado. Desde já, ficado advertido de que o não-recebimento da correspondência, seja por qual motivo for, não obriga o Município à nova remessa, estando suprida a necessidade de ciência ao candidato quanto à sua nomeação diante da publicação do edital nos meios inicialmente indicados.

20.4 O candidato convocado deverá comparecer ao Setor de Administração de Pessoal do Município de Igrejinha para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de nomeação, munido dos documentos a seguir relacionados, devendo entrar em exercício do seu cargo no prazo máximo de 5 (cinco) dias





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

contados da posse, do contrário será tornado sem efeito a nomeação e realizada a convocação do candidato subsequentemente classificado.

- a) Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- b) Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- c) Fotocópia do título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- e) Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- f) Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- g) Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- h) Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- i) Uma foto 3x4;
- j) Fotocópia da Carteira de trabalho;página de identificação (frente e verso) e do último contrato de trabalho e a página posterior.
- k) Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- l) Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- m) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- n) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- o) Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).

20.5 No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para o final da Lista de Classificação, a fim de ser convocado novamente mais uma única vez, desde que a Seleção se encontre dentro do prazo de validade e todos os candidatos da respectiva Seleção tenham sido convocados em primeira chamada.

20.6 No caso de não comparecimento do candidato na data estabelecida na correspondência de convocação ou de não ocorrência da solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação do respectivo concurso, ficará o candidato automaticamente excluído da Seleção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

20.7 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após a convocação e antes da contratação, será submetido à análise de uma Junta Médica Oficial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

20.8 A reincidência na recusa a contratação implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados na Seleção, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

20.9 A Seleção objeto deste Edital tem o prazo de validade 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do Município de Igrejinha.

20.10 O candidato aos cargos objetos deste Edital no ato da contratação, assumirá o compromisso de trabalhar na área para onde for designado, vinculado a sua opção no momento da inscrição.

20.11 Todos os cargos estarão sujeitos a cumprir carga horária nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite.

20.12 Outras exigências estabelecidas em Lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## **21 Disposições Gerais**

21.1 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília, DF.

21.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

21.3 Os Editais referentes a Seleção serão divulgados e estarão disponíveis no site do Município de Igrejinha, em: [www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br), bem como no painel de publicações da referida Prefeitura, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

21.4 Será excluído da Seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Igrejinha, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

21.5 O Município de Igrejinha e a Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a esta Seleção.

21.6 Qualquer ação judicial decorrente desta Seleção deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Igrejinha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Igrejinha, ouvida as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT.

21.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e da Seleção. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados.

21.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

21.10 As disposições e instruções contidas na página da internet ([www.igrejinha.rs.gov.br](http://www.igrejinha.rs.gov.br)), nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pelo Município de Igrejinha constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

21.11 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se o Município de Igrejinha e as Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

21.12 Os documentos referentes a esta seleção ficarão sob a guarda das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT até a publicação do Edital de Classificação Final para homologação da Seleção, sendo posteriormente repassados ao Município de Igrejinha.

21.13 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser realizada junto ao Protocolo do Município de Igrejinha, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua publicação.

21.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I– Atribuição de cargos;

Anexo II – Conteúdo Programático;

Anexo III – Modelo de Requerimento para Vagas PCD e/ou Atendimento Especial

Anexo IV – Modelo de Requerimento para Recurso Administrativo

Município de Igrejinha/RS, 07 de Outubro de 2019.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

Anexo I – Atribuições dos Cargos

São atribuições do Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

Anexo II - Conteúdo Programático

Língua Portuguesa:

1. Leitura e compreensão de textos: 1.1 Assunto. 1.2 Estruturação do texto. 1.3 Ideias principais e secundárias. 1.4 Relação entre as ideias. 1.5 Efeitos de sentido. 1.6 Figuras de linguagem. 1.7 Recursos de argumentação. 1.8 Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. 1.9 Coesão e coerência textuais.

2. Léxico: 2.1 Significação de palavras e expressões no texto. 2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto. 2.3 Estrutura e formação de palavras. 3. Aspectos linguísticos: 3.1 Relações morfossintáticas. 3.2 Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12). 3.3

Relações entre fonemas e grafias. 3.4 Flexões e emprego de classes gramaticais. 3.5 Vozes verbais e sua conversão. 3.6 Concordância nominal e verbal. 3.7 Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). 3.8 Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 3.9 Pontuação.

Legislação: Compreensão e interpretação das Leis nº 3898, de 2007 e 5126, 5127 e 5128 de 2018, do Município de Igrejinha.

Conhecimentos Gerais:

1. História do Estado e história do Município e da região que o cerca. 2. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

**Agente Comunitário de Saúde**

1. Princípios e Diretrizes do SUS;
2. Funcionamento da Atenção Primária em Saúde e Estratégia de Saúde da Família
3. Atribuições profissionais do ACS e dos demais profissionais da equipe de saúde na Estratégia de Saúde da Família;
4. Ética no trabalho em saúde;
5. Direitos Humanos
6. Diagnóstico comunitário e Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

7. Conceitos de territorialização, micro-área e área de abrangência;
8. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos;
9. Acolhimento e Vínculo;
10. Estratégias de promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.
11. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde
12. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
13. Epidemiologia, aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, vetores e reservatórios, modos de transmissão, período de transmissibilidade, período de incubação, suscetibilidade, vacinas e imunidade das principais doenças infecciosas e parasitárias;
14. Violência intrafamiliar e na comunidade;
15. Ações em saúde às pessoas portadoras de necessidades especiais;
16. Atenção à Saúde da População Negra;
17. Atenção à saúde às pessoas em situação de rua;
18. Atenção em saúde para população LGBTQI+.

**Bibliografia Recomendada:**

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Disponível em: \_

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm). Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm) Acesso em 01 de outubro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/L11340.htm) Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf) Acesso em: 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Acesso em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf) Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos. 2. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agentes\\_saude\\_promocao\\_medicamentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agentes_saude_promocao_medicamentos.pdf) Acesso em 01 de outubro de 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Diretrizes para capacitação de agentes comunitários de saúde em linhas de cuidado. Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_capitacao\\_agentes\\_comunitarios\\_cuidado.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_capitacao_agentes_comunitarios_cuidado.pdf) Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Portaria N° 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: <http://>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

[bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

[http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF\\_Carta\\_Usuarios\\_Saude\\_site.pdf](http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf).

Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em

<http://redehumanizaus.net/acervo/cadernos-humanizaus-volume-2-atenc%cc%a7a%cc%83o-basica/>. Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde. – 1. ed., 2.ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pagina\\_saude\\_do\\_idoso/estatuto\\_do\\_idoso.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pagina_saude_do_idoso/estatuto_do_idoso.pdf). Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto\\_crianca\\_adolescente\\_9ed.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/camara/estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf) Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em serviços. Guia de vigilância epidemiológica: volume único. 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 34 – Saúde Mental. Brasília, 2013. Disponível em:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)  
. Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO XIX - Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html). Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_cuidado\\_populacao\\_ua.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ua.pdf). Acesso em 25 de setembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXI. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Disponível Em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html). Acesso em 01 de outubro de 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Cadernos de Atenção Básica, nº 35. Brasília – DF 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica\\_ca\\_b35.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_ca_b35.pdf). Acesso em 25 de setembro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

Anexo III

Modelo de Requerimento para Vagas PCD e/ou Atendimento Especial

Sr. Prefeito Municipal de Igrejinha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, que concorre no Edital n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Concurso Público para o Cargo de \_\_\_\_\_,

vem requerer:

- a) (    ) Vaga na Cota de Pessoas com Deficiência
- b) (    ) atendimento especial no dia de aplicação de prova.

Para o requerimento de inscrição em cota de Pessoas com Deficiência o candidato anexa Laudo Médico conforme as exigências do edital nos itens 6 a 10.

Com este requerimento o candidato aceita todas as condições previstas na legislação e neste edital, sujeitando-se ao regramento de homologação da inscrição aqui expressas.

Para requerimento de atendimento especial no dia da aplicação da prova o candidato indica:

I. Quando decorrentes de necessidades físicas:

- (    ) Acesso Facilitado e Mesa para cadeirante
- (    ) Apoio para perna
- (    ) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-objetiva (candidato com motricidade comprometida)
- (    ) Mesa e Cadeira Especial
- (    ) Sala próxima ao banheiro
- (    ) Técnico de Enfermagem para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar
- (    ) Uso de almofada

II. Quando decorrentes de necessidades visuais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

( ) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Objetiva:

( ) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24)

( ) Ledor

( ) Uso de lupa manual

III. Quando decorrentes de necessidades auditivas:

( ) Intérprete de Libras:

( ) Leitura Labial

( ) Prótese Auditiva

IV. Necessidades complementares:

( ) Porte de arma de fogo

( ) Sala para Amamentação

( ) Sala para Extração do Leite Materno

( ) Tempo Adicional

Igrejinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

Anexo IV- Modelo de Requerimento para Recurso Administrativo

Sr. Prefeito Municipal de Igrejinha

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_, que concorre no Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Concurso Público  
 para o Cargo de \_\_\_\_\_,  
 vem requerer revisão de:

- (    ) Lista Preliminar de Candidatos
- (    ) Nota Preliminar da Prova Objetiva
- (    ) Nota Preliminar da Prova de Títulos
- (    ) \_\_\_\_\_

Argumentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura

Igrejinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.